
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado a transferir à Fundação Desportiva Paraense ações ordinárias da Petrobrás S.A.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga o seguinte

Decreto Legislativo

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a transferir à Fundação Desportiva Paraense, as ações ordinárias da Petrobrás S.A., no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), registradas naquela emprêsa em nome do Govêrno do Estado, as quais poderão ser alienadas, destinando-se o produto ao atendimento de despesas com a construção do Estádio Estadual, a cargo da mesma Fundação Desportiva Paraense (FPD).

Art. 2º - Éste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1970.

(aa) JOÃO RENATO FRANCO

Presidente

Abbas dos Santos Arruda

1º Vice Presidente

Antonio Alves Teixeira

1º Secretário

Lourenço Alves de Lemos

2º Secretário

DOE Nº 21.926, DE 08/12/1970.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.